



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 144/2022 – São Paulo, quinta-feira, 18 de agosto de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2736, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR compensação no dia 1º de setembro de 2022, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/08/2022, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2748, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado para 12 de setembro a 1º de outubro de 2022 (2º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria PRES 2894/2021, do Excelentíssimo Juiz Federal Convocado MARCELO GUERRA MARTINS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/08/2022, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11202, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PROVIMENTO Nº 2/2022 - CORE

Altera disposições do Provimento nº 3/2020 - CORE

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a edição do Provimento CNJ n. 130, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre diretrizes e parâmetros para a implantação, utilização e o funcionamento do sistema do PJeCor;

CONSIDERANDO a competência do Corregedor Regional prevista no artigo 5º, III, do [Provimento CORE n. 1/2020](#);

RESOLVE:

Art. 1º. A ementa do [Provimento nº 3/2020 – CORE](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a utilização do sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJeCor) no âmbito da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.”

Art. 2º. Ficam revogados os §§ 1º a 3º do art. 1º do [Provimento nº 3/2020 – CORE](#).

Art. 3º. O art. 1º do [Provimento nº 3/2020 – CORE](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região utilizará o Sistema PJeCor, do Conselho Nacional de Justiça, para o protocolo, registro, controle e tramitação de procedimentos administrativos, cujas classes encontram-se previstas no Anexo I deste Provimento.

§ 1º. (Revogado).

§ 2º. (Revogado).

§ 3º. (Revogado).

§ 4º. Todos os novos procedimentos de pedidos de providências, representações por excesso de prazo, bem como todos os procedimentos de outra classe processual de natureza disciplinar, deverão ser autuados no PJeCor, no qual deverão tramitar até sua conclusão, inclusive em grau de recurso”.

Art. 4º. Acresce-se ao [Provimento nº 3/2020 – CORE](#) o art. 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. A tramitação dos processos disciplinares de competência do Órgão Especial e do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região constitui-se de fluxo único para as decisões monocráticas e de dois fluxos para as decisões colegiadas – o fluxo colegiado comum e o fluxo colegiado alternativo, nos termos do artigo 2º, § 1º, do Provimento CNJ nº 130, de 24 de junho de 2022.

§ 1º. Caso seja adotado o fluxo colegiado alternativo, os processos mencionados no “caput” tramitarão no Sistema SEI-Julgar deste Tribunal, devendo as informações relevantes ser coletadas no Sistema PJeCor e juntados os documentos produzidos no julgamento colegiado, para automação da posterior remessa do processo à Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 2º. Operfl de ‘Secretário da Sessão’ será atribuído aos servidores da Secretaria da Corregedoria Regional”.

Art. 5º. O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na utilização do PJeCor, seguirá os parâmetros fixados pela Corregedoria Nacional de Justiça, a quem compete a gestão do sistema, nos termos do art. 3º do Provimento CNJ n. 130/2022”.

Art. 6º. O § 1º do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Nas hipóteses de o usuário, desacompanhado de advogado, não possuir certificado digital, ou ainda em caso de indisponibilidade do sistema, quando houver urgência, o recebimento de peças poderá ocorrer, excepcionalmente”.

Art. 7º. Acresce-se o § 1º-A ao art. 4º, com a seguinte redação:

“§ 1º-A. Nas hipóteses previstas no § 1º, a Secretaria da Corregedoria Regional providenciará a autuação do expediente no Sistema, podendo, caso se faça necessário, solicitar dados pessoais para cadastro das partes e de seus procuradores”.

Art. 8º. O § 2º do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. No caso de recebimento de documentos por meio físico, esses serão digitalizados e inseridos no PJeCor”.

Art. 9º. O caput do art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. As unidades judiciais, as direções de foro, magistrados e servidores, órgãos do Poder Judiciário, e as associações de magistrados, servidores e oficiais de justiça serão cadastrados no PJeCor pela Corregedoria Regional na condição de entes e de procuradorias, a fim de que possam peticionar e receber as citações, intimações e notificações por meio do sistema eletrônico, nos termos do art. 6º do Provimento CNJ nº 130/2022”.

Art. 10. Acresce-se o § 4º-A no art. 7º, com a seguinte redação:

“§ 4º-A. Cada unidade judicial será responsável por promover o cadastro de seus próprios magistrados e/ou servidores no Sistema, podendo, se necessário, solicitar auxílio da Corregedoria Regional através do e-mail core@trf3.jus.br.”

Art. 11. O § 5º do art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º Os procedimentos de natureza disciplinar em desfavor de magistrados serão cadastrados com atribuição do perfil de jus postulandi para que possam pessoalmente receber atos de comunicação e responder aos expedientes”.

Art. 12. O § 2º do art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º No caso de procedimentos de natureza disciplinar contra magistrado, a comunicação da sua existência será efetuada por e-mail funcional, devendo o requerido, a partir de então, proceder ao acompanhamento no sistema, conforme disposto no § 5º do art. 7º deste Provimento”.

Art. 13. O art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. A contagem dos prazos das comunicações feitas por meio eletrônico se dará na forma do art. 66, § 2º, da Lei 9.784/99, do art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/2006 e do art. 21 da Resolução CNJ n. 185/2013”.

Art. 14. O art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A Corregedoria Regional realizará ações de capacitação para a implementação, manutenção, utilização e expansão do sistema PJeCor.”

Art. 15. O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I - PROVIMENTO Nº 3/2020

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CLASSES E ASSUNTOS DO SISTEMA PJeCor”

CLASSE	CÓDIGO DA CLASSE
11887	Acompanhamento de Cumprimento de Decisão
11888	Ato Normativo
1680	Consulta Administrativa
1303	Correição Extraordinária
1307	Correição Ordinária
88	Correição Parcial ou Reclamação Correicional
1304	Inspeção
11889	Nota Técnica
1199	Pedido de Providências
1298	Processo Administrativo
1264	Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado
1301	Reclamação Disciplinar
1299	Recurso Administrativo

256	Representação por Excesso de Prazo
1308	Sindicância

Art. 16. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/08/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8997341/2022

LAUDA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022- RP

PROCESSO SEI Nº 0005203-08.2022.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 5301, de 17/08/2021, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 011/2022-RP, Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças do software Microsoft Visual Studio Enterprise, adjudicados à empresa Brasoftware Informática Ltda., os itens valores unitários, conforme segue: 01/R\$ 39.900,00 e 02/R\$ 39.900,00.

São Paulo, 16 de agosto de 2022.

ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS

Pregoeiro substituto

Documento assinado eletronicamente por **Roger Willians Dorneles dos Santos, Pregoeiro Substituto**, em 16/08/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6061, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010 e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº TRF3-2022-014 (8956196) e do Encaminhamento 8958301 DIAC,

RESOLVE,

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria DIRG nº 6006 (8919887).

Art. 2º Constituir equipe de planejamento da contratação para registro de preço de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de ambiente tecnológico, prevenção de ameaças cibernéticas e resposta à incidentes de segurança da informação através da implantação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center) na Justiça Federal da 3ª Região – JF3R.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Vinícius Souza Barbosa, RF 3341;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;

III - Integrante Requisitante: Marcos Antônio de Aguiar, RF 3337.